LEI Nº 2.047/2003

Autoriza a alienação de imóvel nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte ***LEI:***

Artigo 1º - Fica autorizada a alienação de imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino/MG, às folhas 01, Livro 02, R1 – 7.385, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, observado o procedimento licitatório na modalidade concorrência ou leilão, tendo o imóvel as seguintes descrições:

"Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Ouro Fino/MG, as margens da Rodovia MG – 290, Km 52, Bairro Bela Vista, desmembrada da Chácara Bela Vista, formado por um terreno urbano com a área de 12.000 m2 (doze mil metros quadrados), confrontando pela frente com a Rodovia MG – 290 (Pouso Alegre à Jacutinga), pelo lado direito com Ouro Fino Veículos, pelo lado esquerdo e nos fundos com o Loteamento Jardim Patrícia".

Artigo 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior será para o fim específico de utilização como área industrial pelos respectivos vencedores, podendo o edital do processo licitatório estabelecer condições, bem como, a divisão do imóvel para fins de alienação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino/MG, 16 de outubro de 2.003

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG